LEI Nº 9.577, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.512.977,48 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.512.977,48 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000.000,00

3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.057.213,71

3.3.90.40.00 - F. 1087 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 700.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.14.00 - F. 1097 - Fonte 1600 - Diárias - Pessoal Civil.....R$ 130.000,00

3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 1600 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3.3.90.33.00 - F. 1100 - Fonte 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1102 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

3.3.90.40.00 - F. 1146 - Fonte 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 60.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

NoPaper Documento assinado digitalmente - O9X-RP1-OL6-N1D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1600 – Contribuições.....R$ 2.790.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.681.117,20

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

3.3.50.41.00 - F. 1171 - Fonte 1605 – Contribuições.....R$ 4.763.956,19

3.3.93.34.00 - F. 1173 - Fonte 1605 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 699.376,09

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 901.314,29

Total.....R$ 20.512.977,48

Paragrafo único. Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 1604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias) e 1605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - O9X-RP1-OL6-N1D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/08/2025 às 16:35:34

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 21/08/2025 às 16:56:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 21/08/2025 às 16:57:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O9X **RP1** **OL6** **N1D**